



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 43 786:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material da Força Aérea a celebrar contratos para o fornecimento de diverso material para a Força Aérea Portuguesa.

Decreto n.º 43 787:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material da Força Aérea a celebrar contrato para o fornecimento de material de aquartelamento para a Força Aérea Portuguesa.

Presidência do Conselho e Ministérios do Interior, das Finanças, da Marinha, das Comunicações e da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 18 578:

Estabelece o regime a que ficam sujeitos os barcos de recreio de nacionalidade estrangeira, devidamente documentados, que entrarem nos portos do continente.

Sociedade Transoceânica de Importação, L.^{da} — material de copa e cozinha, no valor de 33 619\$20;
 Alberto Maria Bravo & Filhos — barcos salvavidas, no valor de 46 629\$90;
 Fábrica Portugal — material de dormitório, no valor de 279 385\$;
 Adelino Dias Costa — material de dormitório, no valor de 1 069 491\$;
 F. Ramada — material em *Dexion*, no valor de 436 135\$20.

Art. 2.º O encargo total com a celebração destes contratos é de 2 104 357\$60 e será liquidado na sua totalidade no ano económico de 1962, pela rubrica adequada do orçamento suplementar da defesa.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Julho de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Kaulza Oliveira de Arriaga.

Decreto n.º 43 787

Tendo sido adjudicado à firma Rodrigues & Rodrigues, com sede em Lisboa, o fornecimento do material de aquartelamento (dormitório) para a Força Aérea Portuguesa;

Considerando que a despesa resultante se comporta no próximo ano económico;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material da Força Aérea a celebrar contrato no corrente ano económico com a firma Rodrigues & Rodrigues para o fornecimento de material de aquartelamento para a Força Aérea Portuguesa.

Art. 2.º O encargo total com a celebração deste contrato é de 2 862 610\$70 e será liquidado na sua totalidade no ano económico de 1962 pela rubrica adequada do orçamento suplementar da defesa.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Julho de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Kaulza Oliveira de Arriaga.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 43 786

Tendo sido adjudicado às firmas Brás & Brás, Sociedade Transoceânica de Importação, L.^{da}, Alberto Maria Bravo & Filhos, Fábrica Portugal, Adelino Dias Costa e F. Ramada o fornecimento de diversos materiais para a Força Aérea Portuguesa;

Considerando que a despesa resultante se comporta no próximo ano económico;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material da Força Aérea a celebrar contratos no corrente ano económico com as seguintes firmas:

Brás & Brás — material de copa e cozinha, no valor de 239 097\$30;